



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.197/2023

Dispõe sobre a criação do “programa racismo zero”, no âmbito das escolas municipais situadas no município de várzea grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o “programa racismo zero”, no âmbito das escolas municipais situadas no município de Várzea Grande.

Parágrafo único: entende-se como racismo a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, segundo os termos da Lei Nacional nº. 7.716/1989, assim como de povos tradicionais.

Art. 2º São ações do “programa racismo zero”:

- I - a reprodução de áudios ou vídeos com conteúdo para o combate ao racismo;
- II - a produção ou realização de desenhos, pinturas, danças ou teatros que favoreçam a importância do combate ao racismo; e
- III - roda de conversa, trabalho acadêmico ou por emprego de qualquer outro recurso didático.

Art. 3º O “programa racismo zero” visa atingir os seguintes objetivos:

- I - promover o enfrentamento do racismo nas escolas municipais;
- II - potencializar debates em torno da importância da igualdade; e
- III - promover uma sociedade mais justa e solidária.

Art. 4º O Programa poderá ser realizado nas escolas municipais preferencialmente no dia 21 de março de cada ano, em alusão ao dia internacional contra a discriminação racial.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar da data da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de dezembro de 2023.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL ADULTO E INFANTIL E SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT para readequações no edital e seus anexos.

Várzea Grande – MT, 08 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº. 044/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 1126/2023 publicada em 14 de DEZEMBRO de 2023:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

ALINE NOGUEIRA ANDRADE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 84083, exercendo o cargo de TEC. DE DESENV. INFANTIL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **06.11.2023 a 05.12.2023**;

JUCELIA DA COSTA FELIX, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 87178, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **08.11.2023 a 17.11.2023**;

Art. 1º Conceder o benefício de **Acompanhamento Familiar**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ALINE NOGUEIRA ANDRADE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 84083, exercendo o cargo de TEC. DE DESENV. INFANTIL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **06.11.2023 a 05.12.2023**;

JUCELIA DA COSTA FELIX, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 87178, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **08.11.2023 a 17.11.2023**;

Leia-se:

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 08 de Janeiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

ATO Nº 008/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 937289/2024;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **Juliene da Silva Arruda**, matrícula nº 130.550 do cargo em Concurso de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito retroativo, a partir de 28 de dezembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

EXTRATO CONVÊNIO N. 14/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ n. 00.360.305/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo rege-se pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023 e na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis.

Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 926527/2023. **OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objeto o convênio de crédito consignado que celebram entre si a CAIXA e o município de Várzea Grande/MT para concessão de empréstimos aos seus servidores mediante consignação em folha de pagamento, desde que: a) ter recebido o primeiro salário pago pela convenente;

b) sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador; c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador; d) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com o prazo máximo limitado ao mês do término do mandato vigente, desde que o seu provento seja pago pela Convenente; e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde, recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;

f) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA. **VIGÊNCIA:** O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53 e, na função de Suplente o senhor Valdemir Barbosa da Silva, inscrito no CPF n. 772.033.801-49.

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Concedente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conveniada

LEI Nº 5.197/2023

Dispõe sobre a criação do “programa racismo zero”, no âmbito das escolas municipais situadas no município de várzea grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o “programa racismo zero”, no âmbito das escolas municipais situadas no município de Várzea Grande.

Parágrafo único: entende-se como racismo a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, segundo os termos da Lei Nacional nº. 7.716/1989, assim como de povos tradicionais.

Art. 2º São ações do "programa racismo zero":

I - a reprodução de áudios ou vídeos com conteúdo para o combate ao racismo;

II - a produção ou realização de desenhos, pinturas, danças ou teatros que favoreçam a importância do combate ao racismo; e

III - roda de conversa, trabalho acadêmico ou por emprego de qualquer outro recurso didático.

Art. 3º O "programa racismo zero" visa atingir os seguintes objetivos:

I - promover o enfrentamento do racismo nas escolas municipais;

II - potencializar debates em torno da importância da igualdade; e

III - promover uma sociedade mais justa e solidária.

Art. 4º O Programa poderá ser realizado nas escolas municipais preferencialmente no dia 21 de março de cada ano, em alusão ao dia internacional contra a discriminação racial.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar da data da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de dezembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Tornar sem efeito a Portaria GAB/SMS/VG Nº 274, de 13 de dezembro de 2023, em que torna sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidor Celso Luiz Maciel da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria GAB/SMS/VG nº 274/2023, com relação a tornar sem efeito às férias do servidor **CELSO LUIZ MACIEL DA SILVA**, matrícula nº 143024, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, com período de gozo de **21/11/2023 à 23/11/2023 (03 dias)**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição nº 4.380 de 14 de dezembro de 2023, página 1366.

Várzea Grande, 04 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72 e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 020/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo **menor preço global por item**, e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATANTE** e as empresas:

LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.459.909/0001-97, estabelecida na Rua Ponte nova, n.º 857, Loja 08, Bairro: Colégio Batista, Belo Horizonte/MG, CEP n.º 31.110-150, neste ato representada pela Sra. **BRENDA CARVALHO COMINI**, inscrita no CPF n.º 087.891.096-43, portadora do RG n.º MG 15616122 SSP/MG;

TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.135.210/0001-64, estabelecida na Rodovia BR 116, n.º 12.500, Bairro: Parolin, Curitiba/PR, CEP n.º 81.690-200, neste ato representado pelo Sr. **SAYMON TIEDE NETTO**, inscrito no CPF n.º 037.554.809-21, portador do RG n.º 6076558185 SSP/RS;

COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.170.651/0001-02, estabelecida na Rua Nereu Ramos, n.º 2.454, Bairro: Centro, Modelo/SC, CEP n.º 89.872-000, neste ato representado pelo Sr. **MICHAEL DIECKSON HAAS**, inscrito no CPF n.º 053.882.769-61, portador do RG n.º 4.283.854 SSP/SC;

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.877.656/0001-80, estabelecida na Avenida Alzira Santana, s/n.º, quadra 17, lote 02, Bairro: Ikaray, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.130-634, neste ato representado pelo Sr. **EDILSON RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 005.422.341-57, portador do RG n.º 1357024-2 SSP/MT;

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 44.227.505/0001-69, estabelecida na Rua das castanheiras, n.º 1.001, quadra 41, sala 901, Bairro: Setor comercial, Sinop/MT, CEP n.º 78.550-290, neste ato representada pela Sra. **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA** inscrita no CPF n.º 023.239.261-79, portadora do RG n.º 1921330-1 SSP/MT;

QUALITY ATACADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.724.019/0001-58, estabelecida na Avenida Afonso Pena, n.º 262, Bairro: Centro, Belo Horizonte/MG, CEP n.º 30.130-923 neste ato representado pelo Sr. **ROGÉRIO RAMOS ALVES**, inscrito no CPF n.º 072.641.666-51, portador do RG n.º MG - 13551837 SESP/MG;

TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.619.872/0001-44, estabelecida na Avenida Doutor José Gonçalves da Cunha, n.º 679, Bairro: Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP n.º 35.490-000, neste ato representado pelo Sr. **SAULO HENRIQUE DE FARIA PEREIRA**, inscrito no CPF n.º 042.060.396-40, portador do RG n.º MG-10133557 PC/MG;